

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$ 0,40

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO-LEI N. 14.496, DE 27 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre abono de faltas aos funcionários docentes e administrativos do ensino primário, secundário e normal, no período dos concursos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, nos termos da Resolução n. 647, de 1944, do Conselho Administrativo do Estado, e devidamente autorizado pelo Presidente da República,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública autorizado a baixar instruções para abono de faltas aos funcionários docentes e administrativos do ensino primário, secundário e normal, durante os dias necessários para os concursos a que se submeterem.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de janeiro de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.497 DE 27 DE JANEIRO DE 1945

Autoriza Da. Lavinia de Barros Machado a estabelecer linhas telefônicas entre os Municípios de Dourado e Boa Esperança e a explorar o respectivo serviço intermunicipal.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais e atendendo à representação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, referente ao requerimento de Da. Lavinia de Barros Machado, proprietária da Empresa Telefônica de Dourado,

Decreta:

Artigo 1.º — É outorgada a Da. Lavinia de Barros Machado, proprietária da Empresa Telefônica de Dourado, pelo prazo a terminar a 31 de dezembro de 1945, autorização para estabelecer linhas telefônicas entre esse Município e o de Boa Esperança e a explorar o respectivo serviço intermunicipal, nos termos do decreto n. 10.026, de 28 de fevereiro de 1939, observadas as condições estabelecidas no decreto lei federal n. 5.144, de 29 de dezembro de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA
Gonçalves Barbosa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de janeiro de 1945.

Victor Caruso
Diretor Geral.

DECRETO N. 14.498, DE 27 DE JANEIRO DE 1945

Dispõe sobre desapropriação de terras situadas no município de Ilha-Beta, comarca de São Sebastião.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941:

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para serem adquiridas pela Fazenda do Estado, terras e benfeitorias nelas existentes, situadas no município de Ilha-Beta, comarca de São Sebastião, necessárias à instalação da Escola Industrial de Pesca de São Sebastião, com as características e confrontações seguintes:

“Começam no ponto de maré alta em frente ao cal existente no Saco da Capela, seguindo a linha de maré alta com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 86º00' NO — 74,20 ms.; 88º35' SO — 81,10 ms.; 87º26' NO — 91,10 ms.; 85º31' NO — 93,15 ms.; 86º39' SO — 36,00 ms.; 70º55' SO — 40,25 ms.; 51º59' SO — 36,00 ms.; 29º51' SO — 26,90 ms.; 10º47' SO — 63,35 ms.; 12º20' SO — 76,15 ms.; 22º58' SO — 44,25 ms.; deste ponto, defletindo à esquerda, seguem, dividindo com Manoel Martins, com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 62º31' SE — 22,85 ms.; 66º17' SE — 33,70 ms.; 49º33' SE — 32,50 ms.; 54º24' SE — 33,35 ms.; 61º31' SE — 36,00 ms.; 61º31' SE — 60,80 ms.; 58º58' SE — 54,80 ms.; 59º03' SE — 40,85 ms.; deste ponto, defletindo à esquerda, seguem, dividindo com os expropriados João Ribeiro de Freitas, Barbara de Sá, Diogenes Paula Garcez, Benedito Vital dos Santos, herdeiros de Benedito Tomaz de Carvalho, José Jonas, Benedito Quirino Vital, herdeiros de Pe-

dro Leite de Santana, herdeiros de Manoel Lourenço, com o rumo magnético e distância de 49º27' NE — 403,65 ms.; deste ponto, defletindo à direita seguem, dividindo ainda com os herdeiros de Manoel Lourenço com o rumo magnético e distância de 48º27' SE — 119,47 ms.; deste ponto, defletindo à esquerda, seguem dividindo com os expropriados João de Oliveira, Maria Antonia da Luz e Ananisia da Luz, com o rumo magnético e distância de 42º31' NE — 30,30 ms.; deste ponto, defletindo à esquerda, seguem, dividindo com José Dias Batista, com o rumo magnético e distância de 47º29' NO — 220,54 ms.; deste ponto, defletindo à direita, seguem dividindo com o terreno de Marinha, com o rumo magnético e distância de 38º40' NO — 37,00 ms.; até o ponto de partida, abrangendo as seguintes propriedades, cujas áreas são declaradas: — 1 Terreno de Marinha — 21.860,85 ms. 2; — 2 — Manoel Martins — 15.263,57 ms. 2; — 3 — João Ribeiro de Freitas — 44.984,15 ms. 2; — 4 — Ana Maria Gonçalves — 3.285,78 ms. 2; — 5 — Barbara de Sá — 4.468,29 ms. 2 — 6 — Casemiro Novas — 1.617,12 ms. 2; — 7 — João de Oliveira — 2.083,04 ms. 2; — 8 — Herdeiros de Benedito Tomaz de Carvalho — 990,49 ms. 2; — 9 — Benedito Feliz e outros — 7.039,80 ms. 2; — 10 — Amélia de Sá — 1.879,90 ms. 2; — 11 — Herdeiros de Benedito Tomaz de Carvalho — 2.820,85 ms. 2; — 12 — Hermenegildo de Carvalho 4.235,83 ms. 2; — 13 — Herdeiros de Pedro Leite de Santana — 3.041,21 ms. 2; — 14 — Herdeiros de Joaquim Luiz dos Santos — 6.116,74 ms. 2; — 15 — Herdeiros de Fortunato dos Santos — 2.588,39 ms. 2; — 16 — Diogenes Paula Garcez e Benedito Vital dos Santos — 2.790,53 ms. 2; — 17 — Herdeiros de Manoel Joaquim, Herdeiros de Benedito Tomaz de Carvalho e Benedito França — 3.973,05 ms. 2; — 18 — Antonio Garcez — 1.394,77 ms. 2; — 19 — José Jonas — 464,92 ms. 2; — 20 — Herdeiros de Pedro Leite Santana e Benedito Quirino Vital — 1.910,22 ms. 2; — 21 — Hermenegildo de Carvalho — 1.273,48 ms. 2; — 22 — Jorge Gonçalves — 1.061,24 ms. 2; — 23 — Maria Leonard — 2.325,61 ms. 2; — 24 — Reimar von Bulow Radum — 7.966,32 ms. 2; — 25 — Herdeiros de Manoel Lourenço — 1.445,30 ms. 2; — 26 — José Dias Batista, Maria Antonia da Luz e Ananisia da Luz e João de Oliveira 8.241,20 ms. 2; — num total de 155.392,65 ms. 2 ou 15 hectares 5.392,65 ms. 2”.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 14.402, de 26 de dezembro de 1944.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1945,

FERNANDO COSTA
J. de Mello Moraes

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de janeiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO N. 14.499, DE 27 DE JANEIRO DE 1945

— Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Angelo Libertini.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Angelo Libertini, para locação, pelo prazo de três (3) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), do prédio sito à rua Governador Pedro de Toledo n. 12, em Kibeirão Bonito, destinado ao funcionamento do Posto Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de janeiro de 1945.

FERNANDO COSTA

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 27 de janeiro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 27 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional, que o senhor Ricardo Ramil, Encarregado da Conservação do prédio, interino, do Serviço de Imigração e Colonização, tenha exercício na Legião Brasileira de Assistência — Comissão Estadual de São Paulo — tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição, — a contar de 1.º do corrente até 31 de dezembro próximo futuro, sem prejuízo dos vencimentos.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: SUD MENNUCCI

Diretor em comissão

MANOEL NUGUES DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário: JOAO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Gloria ns. 358 364 - C. Postal, 231-B

Autorizando, em caráter excepcional, que a senhora Annita Idelma Bartoli, Conservador, Interino, do Departamento da Produção Animal tenha exercício na Legião Brasileira de Assistência — Comissão Estadual de São Paulo, tendo em vista a relevância das funções atribuídas, no presente momento, àquela Instituição, a contar de 1.º do corrente até 31 de dezembro próximo futuro, sem prejuízo dos vencimentos.

Designando, de acordo com o artigo 47, do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o senhor dr. Henrique Floriano Galante Sauer, Chefe da Seção Técnica do Departamento da Defesa Sanitária da Agricultura para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, empreender uma viagem ao Estado do Espírito Santo, pelo prazo de vinte dias, a fim de orientar os serviços de combate às pragas do café naquele Estado, ficando-lhe arbitrada, de conformidade com o artigo 122, combinado com o inciso V do artigo 118 do mesmo decreto-lei, a gratificação de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), a título de representação.

Autorizando, de acordo com o art. 213, § 2.º do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, os senhores: Francisco Pereira da Silva, 2.º escrivão, efetivo, da Diretoria Administrativa continue prestando serviços junto à Superintendência do Abastecimento do Vale Amazônico, da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, pelo prazo de um ano, a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Mario Alves de Moraes Junior, Inspetor de 2.ª Classe, efetivo, do Serviço de Imigração e Colonização, continue prestando serviços junto à Superintendência de Abastecimento do Vale Amazônico, da Comissão de Controle dos Acórdos de Washington, com prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo das vantagens de seu cargo, pelo prazo de um ano, a contar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Autorizando, de acordo com o art. 41, § único, do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, que os senhores:

Cícero de Souza Araujo, Auxiliar de Inspeção, efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, continue em exercício no Departamento de Produção Animal, a fim de fiscalizar a usina de refrigeração de leite localizada na cidade de Amparo, pelo prazo de um ano, a contar de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens de seu cargo.

Osorio Romeiro Cesar, Chefe, efetivo, da Seção de Regiões Agrícolas, da Divisão de Fomento Agrícola do Departamento da Produção Vegetal, continue em exercício na Diretoria do Ensino Agrícola, para ali prestar serviços, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do seu cargo, a contar de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano.

José Rodrigues Barbosa, Assistente, efetivo, da extinta Escola de Medicina Veterinária, adido ao Departamento da Produção Animal, tenha exercício no Gabinete desta Secretaria, pelo prazo de um ano, a contar de 1.º de janeiro de 1945.

BOLETIM DE FREQUÊNCIA

(Mod. 9-A. B. C. D.) e ATESTADO DE FREQUÊNCIA (Mod. 10)

(MODELO OFICIAL DO D. S. P.)

A venda no Almoarifado da IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

MOD. 9 — Boletim de Frequência, em bloco de 50 fls.: A, para 28 funcionários (1 bloco); B, D, para 56 (2 blocos); B. C. D, para 84 (3 blocos). Para mais nomes, por grupo de 8, mais um bloco C. — Bloco Cr\$ 13,00. — Para o Interior, mais Cr\$ Cr\$ 1,00 em selos.

MOD. 10 — Atestado de Frequência, em bloco de 100 fls., Cr\$ 30,00; de 50 fls., Cr\$ 4,50. — Para o Interior, mais Cr\$ 1,00 e Cr\$ 0,50, respectivamente, em selos.